

**RESOLUÇÃO Nº 110/2015**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/11/2015)

**Retifica a Resolução nº 18/2003, que habilitou a INTERCEMENT BRASIL S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100990027992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 18, de 12 de maio de 2003, retificada e ratificada pelas Resoluções nºs 13/2005, 131/2012 e 70/2015, que habilitou a INTERCEMENT BRASIL S/A, CNPJ nº 62.258.884/0145-10 e IE nº 118.819.066NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar o seu art. 1º, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir de 1º de novembro de 2015:

“Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da INTERCEMENT BRASIL S/A, com CNPJ sob o nº 62.258.884/0145-10 e IE nº 118.819.066NO, localizado no município Campo Formoso - Bahia, para produzir cimento e clínquer, sendo-lhe concedido o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.”.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 27 de outubro de 2015.

71ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente